



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março de 1915

CGC/MF 31 776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 215 - Tel. 725-1255
CEP 29690-000 - Itaguacu - Esp. Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 003/95.

Revoga o artigo 244 da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica revogado em sua plenitude o artigo 244, SEÇÃO III do CAPÍTULO II da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, promulgada em 05 de abril de 1990.

Art. 2º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Vereador Augusto Celestino Barbosa", 17 de outubro de 1995.


Alberico Corteletti
Presidente.

Nota: Emenda oriunda da proposta nº 001/95.

